N.° 338. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

Segunda Feira 15 de Março. *S. Henrique Rei.*

Preamar as 9 horas e 18 minutos da tarde.

COMMUNICADO.

Publicaõ-se as seguintes peças em observancia da obrigaçaõ natural, quo temos de procurar a propria conservaçaõ, e prosperidade; e se improficua for a diligencia, restar-nos-ha mais hum titulo contra as injustiças dos homens.

Diz Antonio Joaquim de Mello, prezo na Fortaleza do Brum, que tendo-lhe sido nomeado para Eserivaõ do seo barbaro Processo o do Geral Joaõ Francisco Regis, este, apezar de seus desejos, naõ pode acabar taõ cedo o traslado de ambas as inquisitoriaes Devassas de pasquins, e da chamada rebelliaõ, porque tendo outras cousas a fazer, só nas horas vagas nelle trabalha, e naõ tem necessidade de sacrificar o seo repouso alem do que he obrigado, tendo-lhe V. S. negado ajuramentar hum Escrevente para aquella escripturaçaõ; o que deferira a Posthumo, cujo escrevente foi o copista das mesmas Devassas para os Livramentos de Antonio Elias de Moraes, Joze Machado Freire Pereira da Silva, Joze Tavares Gomes da Fonceca, Antonino Joze de Miranda Falcaõ, e Rodolfo Joaõ Barata, em trez distinctos Processos. Esta desigualdade porem naõ admira ao Supplicante, que cousas mais bellas tem visto, e espera ver. Sendo hoje pela Constituição, e Lei todos os actos publicos depois da pronuncia, nem em tempo algum tendo havido segredo para o preso, a respeito do Supplicante podem as suas grandes culpas ser trasladadas por qualquer, e subscriptas pelo Escrivaõ; e só no caso da existencia de co-reos naõ prezos, resta a respeito destes o segredo, unica rasaõ para ser o Escrevente ajuramentado, como se vê da ord. l. 1.° tt. 97. §. 10, que só a este prohibe escrever originalmente os termos das audiencias, e inquirições, &c.; o que se confirma com a pratica, e permissaõ mesmo de V. S. ao Escrevente de Posthumo para trasladar, como trasladou, as Devassas para os tres Livramentos ditos. E como a V. S. pelo §. 1.° do Art. 2.° da C, de L. de 22 de Septembro de 1828 compete dar Escreventes ajuramentados aos Escrivães do seo Juizo; requer o Supplicante, que mande ao Escrivaõ Regis, que proponha a pessoa que o deva ser para os traslados do Supplicante, a fim de que este naõ tenha que soffrer outro anno de prizaõ, sem ser julgado por falta de juizes, como certo acontecerá se Regis continuar nos traslados, por que antes que os acabe se hiraõ para as Cortes os Ministros Deputados, hir-se-ha para a Bahia o Sr. Dezembargador Monteiro de Barros, nenhum dos quaes saõ da caballa, e continuaraõ os inimigos do Supplicante a rirem-se da sua oppressaõ. Por tanto — P. ao Sr. Dezembargador Ouvidor Geral do Crime assim lho mande — E. R. M.

O Suplicante deve convencer-se de que a sua condiçaõ de reo naõ lhe dá direito a fazer requerimentos insultantes: todavia junte o Supplicante o despacho que denegou a Regis a permissaõ que diz pedira, e a face de tudo deferirei como for de justiça. Recife 26 de Fevereiro de 1830. — Aguilar.

Illustrissimo Snr. Dezembargador — A' respeito da denegaçaõ por V. S. de hum Escrevente ajuramentado a Regis para os traslados do Supplicante, o mesmo Regis o disse ao Solicitador, bem que agora retrahe-se declarando, que Posthumo (com quem fallara) fôra que lha assegurara. Tome-lhes pois V. S. essas contas. E quanto ao mais, se qualquer, em quanto naõ he julgado, he havido por innocente, verdadeiro insulto he a qualificaçaõ de reo a quem, naõ julgado, nem sendo o seo juiz innocente, jamais fora culpado. O Supplicante só diz verdades publicas, e puras; e bem podera aqui retractar vivamente a barbaridade do seo Processo, e das inquisitoriaes Devassas; mas fôra quadro superfluo, e inutil a V. S. O soberano tempo trará a infallivel peripecia desta fabula; quando menos o espere a constancia incançavel do Supplicante, que pela Ord. l. 1.° tit. 1.° §. 36 tem o direito, que V. S. desconhece, de estimular as consciencias surdas, ou mortas, com os mais pugentes a-

guilhões da verdade, posto que infames. Defira V. S. como lhe parecer. — E. R. M.

Ao Escrivaõ he que compete fazer requerimento para ter escrevente juramentado, e allegar a difficuldade de trasladar os autos; assim naõ tenho que deferir ao Supplicante, sem que responda o Escrivaõ, para o que este lhe será aprezentado. Recife 1 de Março de 1830. — Aguilar.

Illustrissimo Snr. Dezembargador. — A informaçaõ do Escrivaõ naõ discrepa do allegado pelo Suplicante; e deixando este de reflectir sobre a cega veneraçaõ em que teve aquelle ao oraculo — Posthumo — para, sem consideraçaõ mais alguma, dar-se elle mesmo ao pausado, e frio serviço dos traslados do Supplicante, serviço a que nenhum Escrivaõ se presta, nem prestar pode, pela impossibilidade de o desempenhar com a presteza exigida no Processo de hum prezo, que naõ merece unicamente as horas vagas, só nota a V. S. a confissaõ que faz o mesmo Regis de naõ poder acabar os traslados delle Supplicante com maior brevidade, isto he, a tempo de ser julgado antes da ausencia dos Dignissimos Dezembargadores. Ora que seja hum dever do Escrivaõ ter escrevente ajuramentado, e de V. S. dar-lho para taes casos, e urgencias, o mostrão a citada Ord. l. 1.° tt. 97. §. 10, o §. 1.° do Art. 2.° da C. de L. de 22 de Septembro de 1828, e o Alv. de 31 de Março de 1742 com a sancçaõ penal ao Juiz, e Escrivaõ, por cuja culpa, ou omissaõ os Processos de crimes capitaes naõ forem julgados dentro do termo de seis mezes, como se ve da dispoziçaõ seguinte — E por que igualmente necessita de remedio a lentidaõ, com que se processaõ, e sentenceaõ as ditas devassas, demorando muitas vezes tantos annos, que ou naõ chega a executar-se o castigo nos Reos, por terem fallecido antes, ou se executa a tempo, que ja naõ lembra o delicto, do que rezultaõ, alem da injuria da justiça, outros muitos inconvenientes graves: Sou servido ordenar, que os casos capitaes, a que se fizer summario, se sentenceem dentro do termo de seis mezes, como ja foi determinado por resoluçaõ de 13 de Septembro de 1691. E quando os ditos summarios se propozerem em a Relaçaõ, examinará o Regedor, ou quem seo cargo servir, se he passado o dito termo; e constando que se excedeo por culpa ou omissaõ do Escrivaõ, ou de Solicitador da justiça, os suspenderá por outro tanto tempo, quanto tiver corrido alem dos ditos seis mezes; e sendo a culpa, ou omissaõ do Ministro, me dará o dito Regedor conta para fazer com elle a demonstraçaõ, que for servido, tendo que lhe hei por muito recomendada esta diligencia. — Mas o Supplicante está prezo ha treze mezes, e nem ainda, se quer, aprezentou o Promotor a accusaçaõ!!! E estará ainda outro tanto tempo, se assim o quizer V. S. naõ mandando o Escrivaõ propor Escrevente, ou pessoa para ser ajuramentada, como se lhe tem requerido; porque dessa tal pessoa conseguirá, sem duvida, o Supplicante, pagando lhe muito bem, que dia e noite, e toda hora escreva esses malditos traslados; o que naõ lhe he possivel conseguir do Escrivaõ, por muitos motivos, nem mesmo ainda tendo elle boa vontade, por estar sugeito a outros Juizes, e ter muitas obrigações a cumprir. Haja pois de assim o ordenar ao Escrivaõ, como bem podéra ja ter sido huma clausula do Despacho do 1.° de Março (visto que a inculta submissaõ naõ dá hum passo sem aceno) e com isto se teria poupado tantos dias só nestes — Responda —, e — resposta. — E. R. M.

Ainda que o Escrivaõ em sua reposta naõ requeira escrevente, todavia para brevidade, e addiantamento do processo naõ tenho duvida em que me proponha pessoa apta para seo Escrevente parecendo-lhe isso necessario. Recife 10 de Março de 1830. — Aguilar.

CORRESPONDENCIA.

SNR. EDICTOR. — Nunca pensei que o meu nome aparecesse apar de Cidadaõs taõ respeitaveis, como os Snrs. Negociantes Luis Gomes Ferreira, e Francisco Antonio de Oliveira, e o Doutor Mathias Carneiro Liaõ. Esta honra me foi dada no Cruzeiro N.° 225 por hum tal Snr. Columna, que assignando-se Zero bem mostra o seu proprio nada, e que na classe dos homens de bons sentimentos he $. Maior honra me faz, quando julgando abater-me me denomina Brinquinho; porque em algum tempo eu trazia hum brinco na orelha; por isso que lembra-me, que o Snr. Conde dos Arcos, hum dos mais Nobres Fidalgos de Portugal, e ainda parente do Monarca trazia huma argolla riquissima na orelha; melhor fora que esses Snrs. do Cruzeiro e da Columna cuidassem de se justificar dos seus crimes, contra a Constituiçaõ do Imperio, deixando viver em paz, e sobmisso as Leis e Authoridades, a quem nenhum cazo faz de Cruzeiros, e Columnas revoltozos, que he

Francisco Joze dos Prazeres Camboim.

EDITAL.

POR ordem da Junta da Fasenda se faz publico, que em consequencia da Provisaõ do Thesouro Nacional de 22 de Desembro proximo passado, que mandou sobr' estar na remessa do Pao Brasil para Europa, naõ póde a mesma Junta continuar na compra deste genero aos particulares, por tanto as pes-

soas, que costumaõ cortar o referido Páo fiquem na intelligencia de que naõ devem prosseguir neste trafico ate' ulterior deliberaçaõ da mesma Junta, que sera' desta sorte publicada. Secretaria da Junta da Fasenda Publica de Pernambuco 11 de Março de 1830.

Antonio Marianno d' Azevedo.

Correio.

PEla Administraçaõ do Correio Geral desta Cidade, se faz Publico que parte deste Porto para o do Rio Grande do Sul no dia 17 do corrente a Sumaca Emilia, de que he Mestre Teotonio Ferreira Marques; as Cartas seraõ lansadas na Caixa Geral ate' as 9 horas da noite do dia antecedente.

Avizos Particulares.

ADverte-se ao Snr. que esta' fazendo huma morada de caza de sobrado, na rua do Padre Floriano, ja na incruzilhada do Jardim, que queira por favor, por humas portas, ou tapalas de modo que naõ possa entrar ninguem depois dellas fechadas, pois a vizinhança naõ se atreve de andarem de noite ladrões pelos quintaes, por acharem por donde entrarem.

Lembra-se aos Snrs. Cavalcantes, mandem pagar o importe dos bilhetes de duas rifas que fizeraõ, que os compradores estaõ com os seus dinheiros empatados a mais de 6 mezes.

A pessoa, que precizar de Capim de planta para seos cavallos huma ou duas cargas por dia anuncie por este Diario para ser procurado.

Compra-se.

E Vende-se moeda de ouro e prata efectivamente pelo preço corrente, na casa de Cambio de George Gibson, Corretor Inglez, na rua da Cadeia do Recife N.° 11.

Vende-se.

HUm travejamento bom que foi de hum sobrado que se aruinou por cauza de formigas, cujo travejamento he' de boa madeira de Massaranduba, e sicupira capas para obras de sobrado, e embarque; na Villa de Iguarassú da outra banda rua de S. Sebastiaõ alem da ponte N.° 26 e 27.

Ricos aparelhos de prata com relevo, para cha' e caffe' hum bom cavallo de estrebaria ensinado para carrinho, e com bons andares, huma porsaõ de calçado para homens e senhoras chegado ultimamente de Portugal, e Purgantes e vometorios de Le Roy: na rua do Colegio D. 4.

Hum cavallo, com bonita figura, bastante gordo, cor escura com todos os carregos, e bom esquipador; na Pracinha do Livramento loja D. 37.

O Engenho Regalado sito na Freguezia de Iguaraçú proximo a esta Cidade com meia legua de terra em quadro boa para cana, roças, e mais lavouras, de muito vantajoza produçaõ, ate' por estar a muito tempo descansada com muitas matas onde se encontraõ taõbem páos proprios para construçaõ naval; em casa de Joaõ Xavier Carneiro da Cunha, no largo da S. Cruz, e na dita Freguezia no Engenho Araripe de sima a' Joze Carneiro de Carvalho da Cunha.

Meios de solla no aterro da Boa-vista loja de fazendas de Joaõ Francisco Pinheiro.

Huns moveis de caza, a saber, huma cama de condurú em bom uzo com o seo inxergaõ, meia duzia de cadeiras Americanas pintadas de amarello, huma banca de condurú de abrir e feixar, de panno verde, duas mangas de vidro, hum espelho de parede, hum baú grande com seis palmos de cumprido, tudo por preço comodo; no beco do Carcereiro caza D. 2.

Leilaõ

QUe fazem Johnston Pater & Companhia de Diversas Fazendas limpas e avariadas Quarta feira 17 do corrente mez de Março; rua da Cruz N. 21.

Achou-se.

UM cavallo no dia 11 do corrente, quem for seu dono dirija se aos Affogados, no pateo de N. S. da Paz, em casa de Jôze Rodrigues de Oliveira, que dando os signaes certos lhe sera' entregue,

Amas de Leite.

PReciza-se de huma, forra ou cativa, quem estiver nestas circuustancias, anuncie sua moradia para ser procurada.

Escravos Fugidos.

PEdro, naçaõ da Costa de Caxêo, idade 15 aunos, cor bem preta pernas zambas, xaharcso no andar, beiços groços, e olhos grandes; os apprehendedores levem na rua do Colegio D. 4, casa de F F Leal de Barros, a qual protesta hir com todo o rigor da Lei contra quem o occultar.

Francisco, naçaõ Angola, idade 20 annos, baixo, muito ladino, mancebo de Carpinteiro da Ribeira, de cujo officio levou alguma ferramenta, calsa comprida, camiza de meia manga, argolla liza sem gancho no pescoço, cujos trajos tera' botado fora, sem buço, tabaquista, cantos de testa fundos, com alguns pequenos polmões naturaes na mesma; os apprehendedores levem a rua da Cruz no armazem da caza N.° 5, onde se lhes pagara o seo trabalho.

Manoel, naçaõ angola, ladino, de idade de 17 a 18 annos, baixo e proporcionado, com huma belida no olho esquerdo, com of-

ficio de canoeiro que andava da passage de
Olinda para o Recife no serviço de Joaõ An-
tonio de Carvalho Sequeira, e ultimamente
andava vendendo leite, fugido no dia 2 do
corrente, com camizo de beeta azul ja dis-
botada de manga curta, e ciroula curta : os
aprehendedores levem-o ao sobredito Se-
queira ou na rua do Rozario na caza que fas
esquina com o beco do peixe frito que será
recomoensado.

Huma negra de naçaõ cabinda, alta se-
ca, fulla, olhos vermelhos, beiços groços
e virados, peitos pequenos, nariz grande e
xato, moça, pescoço comprido, orelhas
grandes e empeis, tem huma queimadora en-
tre os peitos que he hum botaõ de carne
comprido, cha-se Merença, mas ella se tra-
ta por Joaquina, e anda fugida a dous aunos
e meio incompletos : os apprehendedores le-
vem-a a fdre de Portas caza N.° 101 que se
lhe pagará o seu trabalho,

Hum negro de naçaõ Angolla, idade de
16 a 20 adnos, groço do corpo, pez xatos,
os dedos dos mesmos hum tanto compridos,
tom huma marca de ferida junto aa peito do
pé he dado a Poeta, affecta ser crioulo, e
tem officio de sapateiro, fugido no dia 24
de Fevereiro da Villa de Serinhaem : os a-
prehendedores levem-o no Recife na rua do
Cresoo D.8, e em Serinhaem a seo Sr. Ma-
noel Joze de Oliveira, que será pago do seu
trabalho.

Joze, naçaõ cassange, baixo pouco
grosso do corpo, cara espassoza, fala so-
frivel, e he cozinheiro ; levou vestido calça
e camiza de estopa clara mais ja qastante
sujo : os aprehendedores levem-o a rua do
Colejo D. 4 caza de F. F. Leal de Borros a
qual hira' contra quem o occultar com todo
o rigor da Ley.

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 6 do corrente. — Goianna ; 24 horas,
Canoa S. Cruz, M. Caetano Joze de Oliveí-
ra, equip. 6, carga algodaõ e assucar, a Jo-
ze Rodrigues Brito.

Dia 7 do dito. — Assú ; 6 dias, B. Jar-
dim do Brazil, M. Lourenço Justino Jardim,
equip. 8, carga sal, palha, e peixe, a Ma-
noel Joaquim Ramos e Silva. — Newyork ;
41 dias, G. Amer. Helen Mar, M. Thomas
Hassison, equip. 15, carga farinha, potaça,
e mobilia, ao passageiro John Oldham, que
traz sua mulher e 5 filhos.

Dia 8 do dito — Porto de Galinhas ; 4
dias, S. Rainha dos Anjos, M. Manoel Do-
mingos Gomes, equip. 9, carga caixas, ao
mestre. — Banco do Brazil, tendo sahido de
New Bedford, a 16 mezes, á pesca da Balêa,
G. Amer. Java, M. B. S. Adams, equip.
23, carga azeite, a Matheus Foster, seguio
viagem no mesmo dia. — Angolla ; 34 dias,
B. Sacramento e Prazeres, M. Joze Rodri-
gues da Ressurreiçaõ, equip. 17, carga 355
escravos dos quaes morreraõ 13, a Joze Joa-
quim Jorge Gonçalves, passageiros Joze
Francisco Madeira, Tenente de Artilharia, e
Manoel Christianno. — Newyork ; 69 dias,
H. Amer. Benjamin H. Smith, M. M. Bul-
fort, equip. 5, carga farinha, e mais generos
do paiz, a Morrall, & Hudoll, tirou carta de
saude, para o Rio Grande do Sul. — Bos-
ton ; 48 dias, B. Amer. Holly, M. Natheel
Hamlin, equip. 8, carga farinha e mais ge-
neros do paiz, a Matheus Foster, tirou car-
ta de saude para o Rio Grande do Sul,

Sahidas.

DIA 6 do corrente. — Goianna ; Canoa
Lealdade, M. Joaquim Joze de Castro, e-
quip. 6, em lastro. — Rio Formozo ; S. Ave
Maria, M. Francisco Martins de Oliveira,
equip. 9, em lastro. — Rio Grande do Sul ;
B. Amparo, M. Antonio Henriques Mafra,
equip. 13, carga sal, e 28 escravos com guia.
— Santa Catharina, Pat. 3 de Maio, M. Jo-
aõ de Souza Ribeiro, equip. 13, carga sal,
passageiros Izidoro Botelho, e Joaõ Ferrei-
ra dos Santos. — Genova ; B. Sueco Pale-
mon, M. N. Malmgreu, equip. 10, carga
assucar.

Dia 8 do dito. — Couwes, B. Ing. Flo-
ravilld, M. William Stephenson, equip 11,
carga assucar. — Lisboa ; B. Port. 2 Ir-
maõs, M. Joze Lopes de Souza, equip. 20,
carga assucar, passageiros o Capitaõ Fran-
cisco Vicente da Silva, e huma negra de me-
nor idade. — Santa Catharina, com escalla
pelo Assú ; B. Bom Sucesso, carga molha-
dos, e fazendas, passageiros Joze Affonso
Moreira, Francisco Joaquim de Souza Cam-
pello, e 1 escravo, Francisco de Paula Bar-
ros, Joaõ da Silva Loureiro, J. Taulks, In-
glez e 1 escravo, Manoel da Costa, Andre
de Souza de Miranda, Joaõ Joze da Silva,
e sua mulher Maria Quiteria da Silva, Fran-
cisco Matheus de Miranda, e 1 escravo, Ig-
nacio Pinto de Almeida, e 2 escravos, An-
tonio Gomes da Silva, e 1 escravo, Antonio
Matheus de Oliveira Cabral, Manoel Igna-
cio Lima, Francisco Antonio dos Santos, e
Joze Affonso Moreira.

Pernambuco na Tipografia do Diario.